



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.155**, de 07 de dezembro de 2006.

**AUTORIZA ARCAR COM DESPESAS ALUSIVAS AS  
COMEMORAÇÕES DO NATAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do Natal das crianças e portadores de deficiência do Município, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal 849 de 09 de dezembro de 2002.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes do presente artigo não poderão exceder à R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art.2º** - As valores a serem despendidos com despesas previstas na presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes da Unidade de Cultura e de Assistência Social.

**Art. 3º** - O valor referido no parágrafo único do artigo 1º só poderá ser gasto com a contratação de shows, equipes artísticas e similares, transporte, deslocamentos, brindes, ornamentação de ambiente, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 07 de dezembro de 2006.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL